

Romualdo Pessoa Campos Filho

Professor de Geopolítica do Instituto de Estudos Socioambientais da Universidade Federal de Goiás e secretário regional da SBPC-GO.

O Direito às Informações Pessoais História e verdade

Quando recebi o convite para participar do Seminário Internacional sobre Acesso à Informação, além de muito agradecido, claro, fiquei bastante preocupado com o modo como trataria este tema. Obviamente, o meu olhar é o de um historiador, mas também de alguém que vê a história sob um determinado paradigma. Como todos nós, cada um tem o seu referencial para compreender as adversidades que o mundo nos apresenta e nas quais somos envolvidos, independente de querermos.

Esse instrumento, digamos assim, metodológico, pelo qual eu observo a história das pessoas, das condições psicossociais

e econômicas que determinam a maneira de ser e viver de cada um, me dá a convicção de que é impossível compreender o mundo e a nossa vida, em particular, se não tivermos um profundo conhecimento de nossas raízes, das origens aos tempos atuais, de todo o percurso que configura a nossa maneira de ser, nosso caráter, o ambiente que construímos e no qual vivemos. Isso é o que determina nossa personalidade.

Portanto, a história de nossas vidas representa uma acumulação de fatos, acontecimentos, que são formadores de nossa personalidade. Assim também no caso de um país, de uma nação. E para que, além de

nós próprios, todos os demais com quem nos relacionamos saibam compreender a razão de sermos, como nos apresentamos, é essencial buscar em nosso passado as explicações adequadas para termos o nosso perfil corretamente apresentado, e assim podermos ser melhor conhecidos.

Mas, à parte a maneira como vejo a construção do cotidiano das pessoas e de como essas somatórias de fatos e tempos passados vão definindo a personalidade de cada um, é importante procurar entender como, ao longo da história humana, nós fomos pouco a pouco aprendendo a lidar com a nossa memória. Com a valoração daquilo que vivemos no passado e de como passamos a compreender o quanto tudo isso era importante, não somente para o presente, mas até mesmo para idealizar o futuro.

Isso nem sempre foi algo evidenciado na história humana. Lidar com a memória e estabelecer ligações com o presente acontece desde quando o *homo sapiens* começou a estabelecer afetividades, sobretudo na medida em que passou a criar relações não somente com as pessoas de seu grupo, mas principalmente com o lugar em que vivia. O fim do nomadismo e a fixação a um pedaço de terra, quando o homem passa a viver de forma sedentária, foi a condição que possibilitou o início dessa afetividade, bem como da construção de laços de parentescos então possíveis de serem reconhecidos.

Essa relação foi construindo um ambiente onde passou a ser importante identificar as origens de cada um. Isso vai se delineando

a partir do casamento monogâmico, com a necessidade de se estabelecer o direito de herança a um filho reconhecidamente legítimo, e se consolida com o papel que as religiões vão desempenhar, sobretudo aquelas que se originaram em uma mesma região e de um mesmo patriarca. Assim, a família passa a definir o ambiente aonde vai sendo construído hábitos e costumes a serem transmitidos de pais (e mães) para filhos (e filhas).

Contudo, isso só vai se consolidar após o declínio do Império Romano, pois no mundo antigo, tanto na Grécia, quanto em Roma, para destacar os dois principais impérios ocidentais daquele período, embora se desse início a elaboração de leis que protegeriam o cidadão, ou, para melhor entender aquela época, cidadão, havia um claro direcionamento desses direitos para apenas uma pequena parcela da população. Primeiro porque a maioria era escrava, e segundo porque não abrangia os plebeus, a não ser naqueles casos em que alguns patrícios os adotassem como protegidos. Ou seja, a abrangência não era universal.

A desconstrução do mundo antigo e a desorganização social que se seguiu, jogou a população para uma nova forma de organização, baseada na exploração da terra e na dependência dos servos aos nobres que se beneficiavam do domínio da propriedade rural. Paralelamente, crescia o poder do cristianismo e, de forma irresistível, o processo de conversão de reis e nobres à nova religião, que se impunha como do-

minante e determinava por meio da Bíblia como seriam os novos valores culturais e as relações interpessoais, desde a construção da família até o controle do amor, das atividades sexuais, das manifestações de prazer e alegria etc.

A história do mundo ocidental começou então a ser escrita e descrita pelo olhar religioso, pelos fundamentos expostos nas escrituras, boa parte delas elaboradas a partir das ideias de Aurélio Agostinho (Santo Agostinho, 354-430), sobretudo no tocante aos valores cristãos que passam a determinar a ética e a moral numa sociedade guiada pelas escrituras sagradas. Contudo, estas não poderiam ser interpretadas pelos homens, senão por aqueles escolhidos por Deus.

É uma época em que as vontades dos indivíduos tornam-se subordinadas às interpretações das escrituras sagradas dadas nos mosteiros e igrejas. Tomás de Aquino, já pelo final da Idade Média, resgata alguns valores antigos, principalmente da filosofia aristotélica, mas persistindo na crença de uma inteligência ordenadora do universo, isto é, Deus. Contudo, avança no significado da verdade em contraposição a Agostinho, definindo-a como algo cujo resultado é consequência de fatos passados, sendo, portanto, alterada a cada momento. Para Agostinho, a verdade é imutável, definitiva, e não é determinada pelo intelecto, mas precede-o.

O elemento fortemente destacado desse período, que irá influenciar o cisma que

ocorrerá a seguir na igreja, é a crença na predestinação divina, elemento que se torna um fator essencial para nossa abordagem, na medida em que isso permite uma aceitação do destino, definido aprioristicamente por Deus. Daí uma conformação da realidade e do futuro, induzindo as pessoas a um comportamento passivo e à aceitação até mesmo das injustiças, o que impedia qualquer tipo de procura por justiça e conhecimento de si mesmo.

O confronto a essas idéias, cujo resultado era o aprisionamento dos indivíduos a valores definidos em razão do medo de punição e da aceitação do que já estava predestinado, se dá a partir do que se convencionou chamar de revolução iluminista.

O Iluminismo representa a saída dos seres humanos de uma tutela que estes mesmos se impuseram a si. Tutelados são aqueles que se encontram incapazes de fazer uso da própria razão independentemente da direção de outrem. É-se culpado da própria tutela quando esta resulta não de uma deficiência do entendimento mas da falta de resolução e coragem para se fazer uso do entendimento independentemente da direção de outrem. *Sapere aude!* Tem coragem para fazer uso da tua própria razão! – esse é o lema do iluminismo.¹

A partir desse movimento, e da crise que se sucedeu ao mundo feudal e aos valores que o determinavam, o mundo entrou em um processo de transformação, não somente na maneira de aceitação das coisas como definidas nas escrituras sagradas. Os

iluministas opuseram-se com componentes de análises filosóficas materialistas e dialéticas, afetando o comportamento da sociedade com a introdução de elementos que valorizavam a individualidade e apresentavam outros critérios de verdade.

O racionalismo e o empirismo definiram as bases dessa revolução. O primeiro impôs à era medieval a denominação de “trevas”, por impedir que a vontade individual pudesse se manifestar livremente. Trazia assim luz a uma nova era e com ela uma nova classe que se destacará não somente na disputa pelo poder, mas também na afirmação de novos valores, por essa época escorada nessa filosofia iluminista, em contraposição ao domínio da igreja e às crenças que determinavam os comportamentos dos indivíduos.

A modernidade trouxe consigo uma nova lógica, a de que não é mais Deus o centro do universo, mas os homens, cabendo a eles o protagonismo principal na condução dos caminhos a serem abertos. Garantiam-se, assim, direitos até então negados, que mantinham os homens em uma espécie de servidão, impedindo-os de tornarem-se, eles próprios, senhores de seus destinos, a partir do livre exercício de suas capacidades e da atuação política e social.

Essas transformações no mundo das ideias influenciarão, sobremaneira, os rumos que tomará o mundo ocidental, e por consequência se espalhará para outras partes, a partir das revoluções sociais, sobretudo a francesa, que virá acompanhada de novos valores inseridos

no documento que passará a ter caráter universal: a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Em seu artigo XI, a Declaração irá se referir àquilo que aqui abordamos, mas cujos preceitos serão melhor estabelecidos posteriormente. No fundamental, obedecia a uma nova realidade, em que não mais os indivíduos deveriam ser tutelados, permitindo-lhes a liberdade de manifestação e opinião: “A livre comunicação das opiniões e dos pensamentos é um dos direitos mais preciosos do homem; todo o cidadão pode então falar, escrever, imprimir livremente; devendo responder pelos abusos desta liberdade em casos determinados pela lei”.

Podemos, assim, separar o mundo em dois momentos, utilizando-se a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão como um elo entre eles, definindo mudanças de comportamentos, sem, contudo, alterá-los substancialmente. Exceção será feita à Revolução Soviética, que primará pela radicalidade na exclusão dos valores religiosos, muito embora sem extingui-los em definitivo.

A liberdade constituiu-se num forte elemento do mundo moderno, escorada nas ideias iluministas e também nas teorias econômicas burguesas, que lançavam para o mercado esses novos valores. O intuito era combater o forte controle exercido pelo Estado absolutista sobre a economia, mas, também, de tabela acertava sua base de sustentação, a Igreja Católica e os seus valores cerceadores da liberdade individual.

Um mundo novo se descortinou, econômica e socialmente. A sociedade, agora fortemente concentrada nas cidades, dependia da livre disposição de cada um, para poder encontrar seu paraíso terreno. As pessoas libertavam-se da escravidão à terra, e a elas garantia-se o caminho do sucesso individual, sem as amarras da servidão.

A partir do advento da modernidade, com a necessidade de possibilitar aos cidadãos direitos que lhes permitissem viver livremente nas cidades – onde efetivamente o novo modo de produção capitalista se realizaria, ao contrário dos séculos anteriores – e, principalmente, com o surgimento do Estado moderno, foi possível dar início a um processo de garantias individuais que permitiria a todos, pelo menos teoricamente, uma série de conquistas que passou à história escorada em três bandeiras: liberdade, igualdade e fraternidade.

Daí a importância da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e do novo paradigma que se abre após sua elaboração em 26 de agosto de 1789 e aprovação pela Assembleia Constituinte Francesa, em definitivo, no dia 2 de outubro do mesmo ano. Ela vai servir como parâmetro para a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948.

Mas foram nas lutas operárias, e no embate ideológico com o apoio do movimento socialista, que muitas outras conquistas sociais foram incorporadas nas constituições de vários países, ampliando os direitos da população mais pobre e

gradativamente rompendo com valores que impunham rígidos controles sobre as consciências.

Esses embates vão ser determinantes para as transformações históricas que o mundo viverá do final do século XIX até meados do século XX. Entre idas e vindas, os direitos sociais foram sendo ora aperfeiçoados, ora retirados das constituições nacionais, em períodos marcados por grandes guerras e ideologias centradas na ditadura do proletariado, agravando-se com a ampliação da intolerância marcante dos regimes nazi-fascistas.

Por todos esses momentos, as liberdades individuais sofreram profundos retrocessos, seja na justificativa socialista, para quem o centralismo democrático correspondia à defesa da soberania popular, ou no fascismo, que impunha uma forte ditadura impedindo que a individualidade fosse expressa livremente, extraindo a capacidade das pessoas de discernirem sobre as condições políticas e sociais que verdadeiramente as envolviam. O medo, a intolerância e o efetivo controle das vontades individuais sobrepuseram-se, definindo uma época de caos e violência que levou à morte dezenas de milhões de pessoas. Paradoxalmente, o filme que exprime toda a megalomania nazi-fascista denominou-se *O triunfo da vontade*,² muito embora a característica essencial desse regime tenha sido a imposição ditatorial sobre a vontade coletiva.

O final da Segunda Guerra Mundial levou à necessidade de se recompor a ordem

internacional e reconstruir um mundo destruído material e moralmente. Era preciso buscar mecanismos que dessem garantias à humanidade que os direitos individuais seriam recompostos e a intolerância combatida com base em acordos internacionais e em compromissos firmados pelos Estados-nações, agora representados por uma governança global, a Organização das Nações Unidas (ONU).

Assim, em 1948, inspirada na Declaração dos Direitos do Homem e dos Cidadãos, de 1789, a ONU promulgou a Declaração dos Direitos Humanos,³ visando restituir os direitos individuais e a liberdade, prejudicados por décadas de guerra e intolerância.

Dentre várias considerações, destaca-se que

os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla.⁴

São trinta artigos que buscam resgatar a dignidade da pessoa humana, os direitos individuais e possibilitar que as mais amplas liberdades sejam asseguradas pelos Estados aos seus cidadãos. Dentre elas, aquela que nos cabe discutir aqui mais especificamente, que já havia sido garantida desde as revoluções

burguesas, mas que se perdera em meio às tiranias que caracterizaram os poderes imperiais e as ditaduras na transição dos séculos XIX e XX: a liberdade de cada indivíduo poder exprimir suas opiniões, se manifestar livremente e ter a segurança de que o Estado não omitirá informações, nem impedirá que cada um tenha o direito de ser informado sobre fatos e acontecimentos que dizem respeito à sua pessoa.

Assim dispõe o artigo 19: “Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão”.⁵

Naturalmente, por certo tempo do pós-guerra, aquilo que estava expresso na Declaração dos Direitos Humanos passou a ser respeitado, devido a uma necessária recomposição das sociedades em contraposição ao horror e à intolerância geradores da Segunda Guerra Mundial e das atrocidades nazistas.

Mas as décadas vindouras seriam fortemente marcadas por dois modelos radicalmente antagônicos que disputavam o controle geopolítico do mundo, e o que se seguiu foi a repetição, em escalas diferentes, mas não menos antidemocráticas, de regimes políticos espalhados por todos os continentes marcados pela intolerância e falta de liberdades constitucionais. Principalmente, naqueles pressupostos mais

importantes no tocante aos direitos humanos expressos na Declaração da ONU.

Por quatro décadas essa polarização, definida como Guerra Fria, teve como traço mais marcante o acobertamento de governos ditatoriais, desde que servisse aos interesses dos dois maiores interessados nessa disputa geopolítica: Estados Unidos e União Soviética.

O Brasil teve seus momentos de democracia, curtos anos em que isso foi possível, interrompidos em 1964 por um golpe militar que alegava como pretexto a defesa da democracia contra a invasão comunista. Sob esse argumento instalou-se uma ditadura militar e deu-se início a um período de intensas perseguições políticas e total cerceamento das liberdades políticas e individuais. Os golpistas pretendiam assegurar que, no âmbito da Guerra Fria, o Brasil estaria alinhado aos interesses dos Estados Unidos, país que deu garantia de defender à força esse intento, caso houvesse reação do governo do presidente João Goulart.

Como em toda e qualquer ditadura, as liberdades individuais foram reduzidas, eliminando-se praticamente qualquer possibilidade de participação política, exceto aquelas que estivessem alinhadas com os interesses conservadores que patrocinavam e apoiavam o regime de exceção. Os direitos humanos, tal qual preconizados pela Declaração da ONU, foram sumariamente desconsiderados. E as tentativas de coibir os tratamentos repressivos e as práticas de torturas que se disseminaram

pelo país, feitos por organismos internacionais, foram totalmente ignoradas.

Não somente se estabeleceu um regime de terror e perseguições políticas no Brasil, como uma rede de intolerância foi tecida na América Latina, envolvendo praticamente todas as ditaduras do cone sul, na hoje conhecida Operação Condor, responsável por perseguição, prisão, desaparecimento e assassinatos de centenas de militantes políticos.

Após duas décadas de ditadura militar, esgotados os mecanismos que a sustentavam e escorada em uma forte reação de quase todos os setores que a compõe, a sociedade brasileira, enfim, conseguiu respirar um pouco de liberdade democrática, algo tão raro no século XX em nosso país. Inicia-se, contudo, outra luta que se desenrolaria aqui no Brasil de forma diferente de como aconteceu e acontece em outros países latino-americanos. A busca por justiça. Seja pela condenação daqueles que praticaram atos ignominiosos, como tortura e assassinatos, seja pela necessária reparação dos que se viram cerceados de seus direitos civis e políticos, e até mesmo foram vítimas de abusos e torturas.

A Lei da Anistia, contudo, blindou alguns dos principais responsáveis por práticas delituosas no campo dos direitos humanos. Os algozes, assim, foram premiados pela impunidade e as vítimas transformadas em responsáveis pelos excessos praticados em nome da “defesa da Pátria”. Um sofisma utilizado para justificar atos de barbárie.

A partir de meados da década de 1990, contudo, com a criação da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, inicia-se um novo capítulo na história brasileira. Esta Secretaria se tornará importante ao longo das duas décadas seguintes até culminar, mais recentemente, com o envio do Plano Nacional dos Direitos Humanos para a Câmara dos Deputados, em uma batalha que ainda não está encerrada e se avizinha tenaz.

Esse capítulo começou a ser escrito pelas mãos de familiares, parentes daqueles que foram torturados, mortos e alguns cujos corpos até hoje sequer se têm notícias. Mas foi escrito também pelos próprios protagonistas que sobreviveram. Militantes que tiveram suas vidas completamente afetadas em função dos dissabores causados pelas truculências dos repressores e cujas privacidades foram invadidas e completamente alteradas, com o objetivo de impedir que aqueles que reagiram à ditadura pudessem ter suas vidas seguindo o curso normal.

Para isso, o próprio Estado repressor criou mecanismos cuja função era bisbilhotar e investigar a vida das pessoas. Assim, estabeleceu um sistema cujo objetivo era, além do castigo físico, retirar daquelas pessoas o direito à cidadania, e em muitos casos forçá-las a abandonar o país, conforme explicitado em uma campanha pretensamente nacionalista intitulada “Brasil, ame-o ou deixe-o”.

Feriu-se de morte valores caros à democracia moderna, inscritos na lista dos

direitos humanos desde 1789, como os que garantem a liberdade de expressão e de opinião, considerados dos mais importantes direitos dos cidadãos.

Abrindo-se a possibilidade de se resgatar esses direitos, após a luta democrática que derrotou a ditadura, os familiares dos mortos e desaparecidos políticos se entregaram a uma batalha para que o Estado reconhecesse os excessos praticados e desse informações que levassem à descoberta dos corpos daqueles que permaneciam dados como desaparecidos, mas que se sabe terem sido mortos nos cárceres dos aparelhos repressores.

Como resultado, foi criada a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, instituída pela lei n. 9.140, de dezembro de 1995, que culminou na análise de centenas de processos de mortos e desaparecidos. O resultado desses processos garantiu as devidas indenizações, tanto às famílias dos que morreram ou são tidos como “desaparecidos”, quanto aos que foram torturados e sobreviveram ou aos que tiveram de exilar-se, tolhidos de suas liberdades e da possibilidade de formarem-se e desenvolverem atividades profissionais em seu país.⁶

O direito à memória e à verdade foi assim garantido pela determinação e vontade dos familiares daqueles que se envolveram na luta em defesa da democracia e das liberdades políticas, muitos dos quais sucumbiram diante do violento aparato repressivo da di-

tadura militar. Mas para isso foi fundamental a ascensão de governos democráticos, com a sensibilidade de não somente instituir leis e criar órgãos, mas garantir institucionalmente que a verdade seria de fato apurada.

Ao mesmo tempo, buscava-se junto ao Poder Judiciário o cumprimento daqueles instrumentos legais que ainda estavam sendo protelados, ou dificultados, pela ação de grupos que se mantêm refratários ao reconhecimento dos abusos cometidos pelo Estado e seus agentes repressores. Por esses dois caminhos, passou-se a obter as garantias de que essas páginas da história estavam prestes a serem fechadas.

Contudo, permanecem várias cicatrizes, obviamente, e um alerta necessário a algo que ainda hoje se procura negar, e que se constitui em um elemento fundamental na formação da cidadania e na garantia de que os indivíduos possam ser reconhecidos e respeitados pelo Estado em suas liberdades individuais.

A negação do direito à informação pessoal constituiu-se num elemento de entrave para que se solucionassem dezenas de casos, e em muitas dessas situações utilizou-se de contrainformação, ou de erros absurdos na identificação dos militantes políticos. Propositadamente ou não, dezenas de fichas encontradas nos antigos órgãos repressores traziam informações falsas, e muitas delas continham poucos dados, que não justificavam a inclusão daquele militante como de “alto risco para o Estado”.

Embora tenha sido garantido constitucionalmente o direito de acesso à informação pessoal, pelo habeas data, introduzido no art. 5º, inciso LXII, da Constituição Federal de 1988, em muitos casos pouco se conseguiu com esse instrumento, na medida em que muitos arquivos que continham informações foram extraviados, e suas fichas não atendiam às expectativas daqueles que solicitavam as informações que os consideravam “subversivos”. Ficou claramente comprovado que enquanto se lutava política e juridicamente pela abertura desses arquivos, eles eram gradativamente esvaziados ou tinham seus conteúdos manipulados e reduzidos.

Afetou-se, assim, outro componente essencial da garantia dos direitos humanos, o do acesso à informação que porventura o Estado reúna sobre cada cidadão, em razão da dificuldade de se recompor a memória política de um período da nação e de um indivíduo em particular, confirmando o caráter transgressor do Estado.

* * *

Durante quase duas décadas tenho me dedicado a estudar a Guerrilha do Araguaia, um dos movimentos de resistência à ditadura mais conhecido e emblemático do período. Iniciei minha pesquisa em 1992 e continuo até hoje envolvido nesse processo. Tenho dito que comecei pesquisando a história da Guerrilha do Araguaia e que hoje me sinto dentro dessa história.

Fui convidado a participar como observador das expedições do Grupo de Tra-

balho Tocantins, criado pelo Ministério da Defesa com a finalidade de cumprir a determinação judicial imposta pela juíza Solange Salgado, da 1ª Instância Judiciária Federal, no Distrito Federal, em ação proposta por familiares dos desaparecidos naquela guerrilha. Muitos dos quais comprovadamente executados após terem sido presos com vida. O objetivo é encontrar restos mortais dos militantes que se envolveram no movimento guerrilheiro, garantindo às suas famílias o direito ao sepultamento digno de seus corpos, bem como às informações das circunstâncias de suas mortes.

Mas, dez anos antes do começo da minha pesquisa, caravanas de familiares já haviam percorrido a região, com poucos recursos e condições materiais, em busca de informações que levassem ao paradeiro dos corpos dos guerrilheiros. Soube-se, a partir daí, além das informações documentadas, que diversos moradores da região, e não somente militantes do partido que organizou a guerrilha, o PCdoB, também estavam desaparecidos. Ou porque se tornaram, eles também, guerrilheiros, ou porque foram vítimas da brutalidade que se abateu sobre os moradores da região (sul do Pará e norte de Goiás, hoje Tocantins).

Ainda assim, dez anos depois, quando iniciei as entrevistas com moradores da região, pouco se divulgava em termos de documentos que comprovassem a existência de um movimento guerrilheiro naquela área. A não ser aqueles conseguidos sigilo-

samente, mas ainda aquém da importância que o movimento possuiu, e com conteúdo que não possibilitava identificar o grau de agressividade e de abusos cometidos, com prisões indiscriminadas de moradores, torturas, assassinatos e desaparecimento de corpos de militantes após serem executados friamente.

Soubemos também, por informações obtidas junto aos moradores, que frequentemente circulavam pela região militares disfarçados, ou expondo-se abertamente, de forma a intimidar os moradores e impedi-los de relatar os fatos que aconteceram e dos quais muitos foram vítimas com prisões e torturas físicas ou psicológicas.

Assim, além de impedir que familiares e pesquisadores tivessem acesso a fontes documentais que pudessem registrar a memória daquele movimento, utilizava-se do medo para impedir que através da história oral pudessemos obter as informações necessárias daquela população que viveu dias angustiantes de violência e intimidação. Desse modo, era negado não somente aos personagens diretos as informações de suas ações e de suas vidas para conhecimento de seus familiares, como também se cerceava os moradores de resgatar a memória de suas vidas, forçando-os a uma amnésia torturante, pois imposta pelo medo.

Considero toda essa epopeia que tenho registrado, juntamente com outros pesquisadores, como um claro exemplo de que o controle das informações pessoais constitui-se num instrumento de poder

antidemocrático, e que continua mantido apesar de já estar estabelecida a democracia. Está demonstrado que acima do Estado pairam ainda canais de ilegalidade onde se escondem personagens como os torturadores, que se livraram de punição, em função de uma autoanistia concedida pelo próprio regime militar.

Muito embora os canais democráticos funcionem e as instituições que se envolveram diretamente no processo repressivo, obviamente representadas por outros personagens, cumpram as determinações que as autoridades judiciárias estabelecem, ainda assim permanecem as dificuldades para se abrir todo o “baú” onde se escondem informações valiosas sobre aquelas pessoas que reagiram ao arbítrio e pagaram por isso com suas vidas. O que nos leva a pressupor que uma das garantias constitucionais mais importantes, assegurada também pela Declaração dos Direitos Humanos da ONU, o direito à informação pessoal, à verdade e, conseqüentemente, à memória, ainda continua a ser usada contra o próprio cidadão. Principalmente nos dias atuais, quando somos muito mais facilmente monitorados por todos os mecanismos tecnológicos que garantem ao Estado o controle de nossas vidas. Portanto, ainda não temos acesso total às informações, como nos deveria ser de direito, apesar de todos os esforços envidados, destacando-se a Comissão Especial dos Familiares dos Desaparecidos Políticos, a Secretaria Nacional dos

Direitos Humanos e o Arquivo Nacional, através do Projeto Memórias Reveladas.

Gostaria, para finalizar, de emitir uma opinião sobre o que foi dito em algumas exposições na mesa de debate do Seminário Internacional sobre Acesso à Informação. Sou um historiador e não tenho medo de assumir, em absoluto, que o meu olhar é guiado pelos elementos que me conduziram ao longo de anos de militância política. Abdiquei, faz pouco tempo, de uma ativa militância partidária de três décadas. Mas não dos paradigmas que foram responsáveis por construir a minha visão de mundo, porque ela é fundamentada em valores de respeito à vida humana e à defesa de uma sociedade em que as pessoas sejam respeitadas não pelo que possuem em termos de riqueza material, porém pela sua condição de indivíduos que merecem igualmente ser tratados com dignidade.

Por isso, não me preocupo em ser julgado por falta de isenção, desde que dentro do meu critério de verdade, eu esteja me guiando por esses valores e, fundamentalmente, pela honestidade da análise dos fatos. Afirmo que não pode haver história isenta do olhar ideológico, e desconfio daquele historiador que vive a reafirmar a sua isenção enquanto pesquisador, pois isso é impossível. Sua vida está impregnada de valores culturais que conduzem a sua investigação e influenciam suas conclusões.

Sei que para nós, que fomos militantes destacados e até mesmo tivemos fortes vínculos partidários, é muito forte o estig-

ma que nos acompanha. Mas preocupa-me o fato de alguns ex-militantes, no afã de se livrar desse estigma, ao tornaram-se intelectuais e membros da academia, procurar mostrar-se confiável aos críticos, assumindo, para isso, posições cada vez mais conservadoras e cometendo profundas injustiças e o maior erro que qualquer historiador pode cometer: o anacronismo. Suas autocríticas vêm eliminadas das condições que diferenciam cada época e não passam de afirmações que os possam tornar-se pares aceitos no universo de um sistema acadêmico cuja marca é o conservadorismo e a vaidade.

Como foi dito em outros debates do Seminário, a verdade jamais será única. Cada um, a depender do paradigma que seguir, terá uma visão sobre um determinado fato, e fará a sua análise escorada nesses valores. É claro que isso pode mudar ao longo dos anos, pois cada um de nós está sujeito a isso. Mas o que não se pode é pretender que, por ter sido “flexível” a essas mudanças e capaz de fazer “autocrítica”, cada um se julgue no direito de considerar ser a sua abordagem a mais isenta.

Por isso, considero um enorme equívoco tentar confundir os objetivos de um projeto como o Memórias Reveladas. Ora, o que se pretende é obter informações sobre aquilo que não era permitido ser dito, ou mostrado em um período de exceção. Recolher documentos sigilosos, assim mantidos pela condição de absoluta falta de liberdades democráticas e de cerceamento ao direito de pesquisar,

informar e produzir outras verdades que não aquelas que livremente eram contadas, pois permitidas pelos ditadores. De uma ditadura militar, e não cívico-militar, como se pretende agora dizer, quase que se aproximando da expressão “ditabranda”, para diferenciá-la de outras que ocorreram na América Latina. É claro que o absoluto controle de todo o aparato do Estado, principalmente aquele construído pela mente de seu ideólogo maior, Golbery do Couto e Silva, que dizia respeito à “ideologia da segurança nacional”, estava nas mãos dos militares. Tanto é que não permitiram que Pedro Aleixo, vice-presidente da República, assumisse a Presidência, quando Costa e Silva morreu. Mantiveram uma junta militar até a escolha do próximo militar-ditador. O fato de muitos civis, políticos e empresários terem dado suporte à ditadura não os tornam condutores daquele movimento, muito embora tenham a mesma responsabilidade pelos desmandos cometidos e pelo financiamento a ações criminosas como na conhecida Operação Bandeirantes.

Ora, toda e qualquer pesquisa que se fizer, buscando-se as informações que por muito tempo foram escondidas, seguramente nos levará à compreensão do porque alguns daqueles ditadores podiam expor-se livremente, sem que estivessem cercados de militantes barulhentos a lhes fazer oposição. Porque a esses não eram permitidas manifestações populares. Isso é sabido. E que também os mecanismos de censura

impediam que a população conhecesse a real situação em que o nosso país vivia internamente.

As memórias que o Brasil precisa resgatar e que está conseguindo com esse projeto, que reputo como fundamental para a historiografia brasileira, são aquelas que ficaram submetidas ao esquecimento forçado, a uma amnésia impositiva, como no

exemplo que procurei mostrar aqui dos camponeses do Araguaia. São as memórias de dezenas de milhares de pessoas que foram presas, torturadas e assassinadas por delitos de opinião, por divergirem politicamente, por defenderem alternativas políticas e sociais para o nosso país. Em um período marcado pelos desmandos de uma ditadura militar.

N O T A S

1. KANT, Immanuel. *Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?*, 1784. Disponível em: http://pt.wikipedia.org/wiki/Iluminismo#cite_ref-4. Acesso: nov. 2010.
2. *Der Triumph des Willens (O triunfo da vontade)*, dirigido e montado por Leni Riefenstahl.
3. DECLARAÇÃO Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Elaborada na Comissão de Direitos Humanos da ONU (do Conselho Econômico e Social, resolução de 16 de fevereiro de 1946) com representantes da Austrália, Chile, China, EUA, França, Líbano, Reino Unido e União Soviética. Aprovada por 48 votos, nenhum contra, oito abstenções (Arábia Saudita, Bielorrússia, Tchecoslováquia, Polônia, Ucrânia, União Sul Africana, União Soviética, Iugoslávia). Não participaram Honduras e Iemen. Principais redatores (segundo Celso Lafer, 2008): Eleanor Roosevelt (EUA), René Cassin (França), Charles Malik (Líbano), Peng-chn Chung (China), John P. Humphrey (Canadá), Hermán Santa Cruz (Chile). Disponível em: <http://www.larhbhi.ufsc.br/arquivos/Declara..o.dos.Direitos.Humanos1948.ONU.pdf> Acesso em: nov. 2010.
4. Idem.
5. Idem.
6. Cf. BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

R E S U M O

A ausência de acesso às informações importantes na vida das pessoas possibilita que os elementos que definem sua história sejam objeto de manipulação. Isso dificulta uma elaboração crítica, já que impede o acesso ao conhecimento passado, condição essencial para a idealização e construção do futuro. O cerceamento do acesso à informação dificulta qualquer possibilidade de contestação pública, significando, na prática, um empecilho à própria liberdade.

Palavras-chave: acesso a informações; liberdade de expressão; direito à informação; Guerrilha do Araguaia.

A B S T R A C T

Lack of access to information that is important in people's lives allows that elements which define their history be manipulated. This creates problems for developing a critical vision, since it prevents access to the knowledge of the past, an essential condition for idealization and construction of the future. The restriction of access to information hinders any possibility of public outcry, meaning, in practice, an impediment to freedom itself.

Keywords: access to information; freedom of expression; right to information; Guerrilha do Araguaia.

R E S U M É N

La falta de acceso a las informaciones que son importantes en la vida de las personas permite manipulación en torno a los elementos que definen su historia, y esto torna difícil el desarrollo de una visión crítica, ya que impide el acceso a los conocimientos anteriores, condición esencial para la idealización y la construcción del futuro. La restricción del acceso a la información impide cualquier posibilidad de protesta pública, significando, en la práctica, un obstáculo a la misma libertad.

Palabras clave: acceso a la información; libertad de expresión; derecho a la información; Guerrilla del Araguaya.

Recebido em 13/1/2011

Aprovado em 21/3/2011